

Notificação prévia de uma concentração
(Processo M.9145 — Kongsberg Gruppen/Rolls-Royce Commercial Marine)
Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado
(Texto relevante para efeitos do EEE)
(2019/C 57/16)

1. Em 6 de fevereiro de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ⁽¹⁾.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

- Kongsberg Gruppen ASA («Kongsberg», Noruega);
- Divisão da Rolls-Royce plc. para os produtos, sistemas e serviços pós-venda no setor da marinha comercial (Rolls-Royce Commercial Marine, Reino Unido).

A Kongsberg adquire, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da Rolls-Royce Commercial Marine.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações e ativos.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

- A Kongsberg é a SGPS do grupo Kongsberg, que fornece sistemas e soluções tecnológicos para utilização nos setores marítimo, da defesa, aeroespacial e do petróleo e do gás;
- A Rolls-Royce Commercial Marine é a divisão para a marinha comercial do grupo Rolls-Royce que fornece componentes, sistemas e elementos digitais, primordialmente para embarcações marítimas civis. Não inclui as atividades de motorização da Rolls-Royce.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ⁽²⁾, o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9145 — Kongsberg Gruppen/Rolls-Royce Commercial Marine

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË

⁽¹⁾ JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

⁽²⁾ JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.